



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 135-2024, AO CONTRATO Nº 192-2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2021.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS-BA  
E A EMPRESA BANCO  
BRADESCO SA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078 28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, SN, Bairro Vila Yara, Município de Osasco-SP, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços nº 192-2021, datado de 10 de junho de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 063-2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA V**, do contrato nº 192-2021, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 192-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, passará a vigorar do dia 11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor unitário permanecerá por R\$ 1,12 (um real e doze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 192-2021, decorre da necessária da continuidade da prestação dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades precípuas do Município de Cocos-BA.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA QUINTA**, do contrato acima citado.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.123.020.2010 - Gestão da Tesouraria**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Ba, 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BANCO BRADESCO SA**  
**CNPJ: 60.746.948/0001-12**  
**CONTRATADA**

**Gleise Ávila Almeida Canela**  
**CPF: 217.\*\*\*.518-10**

**Michele de Lima Soares Gardezani**  
**CPF: 281.\*\*\*.998-02**